



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.334 , de 28 de fevereiro de 1.991.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, área destinada a Assentamento de famílias sem moradias".

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente os conferidos pelo Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1.991.

Considerando o grave problema de moradias, no Município , com centenas de famílias sem teto;

Considerando que tais famílias não têm condições de adquirir imóveis para construir suas moradias;

Considerando que, constitui dever do Estado, amparar e ajudar no assentamento da família na comunidade;

Considerando que, nos outros núcleos populacionais do Município, já foram desapropriados áreas para assentamentos de famílias e que tal programa deve atingir aos três grandes núcleos do Município, ou seja, Jordanésia, Polvilho e Ponunduva, além da sede Cajamar;

Considerando que, tal programa no Ponunduva, deve começar com áreas aproveitáveis a atender aos casos mais urgentes;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para ser desapropriado amigável ou judicialmente, área de terras de pro

Segue Fls. 02.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2334/91. Fls. 02.

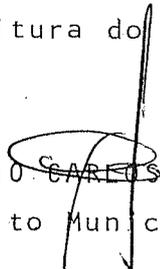
(pro-) priedade de DARCIO ANTONIO SIMÕES, com 2.170 metros quadrados, sito na Rua Monte Aprazível e Rua Mirassol, parte do lote 05 da Quadra 11, Loteamento Village Danúbio, Ponunduva, Cajamar-SP, cujos descrições perimétricas são as seguintes:

"Mede 16,57 metros em curva de frente para a Rua Monte Aprazível; 8,87 metros na confluência da Rua Monte Aprazível com a Rua Mirassol; 16,00 metros em linha reta mais 12,02 metros em curva mais 14,00 metros em curva de frente para a Rua Mirassol; 16,00 metros do lado esquerdo de quem da Rua Mirassol olha para o lote, confrontando com a faixa "Non Aedificandi" do córrego; 50,50 metros do lado direito de quem da Rua Monte Aprazível olha para o lote, confrontando com o remanescente do lote 05, quadra 11; 52,00 metros nos fundos, confrontando com a faixa "Non Aedificandi" do córrego; com a área de 2.170 metros quadrados".

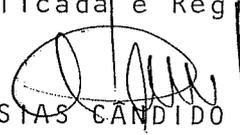
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de fevereiro de 1991


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Diretor de Administração em exercício

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

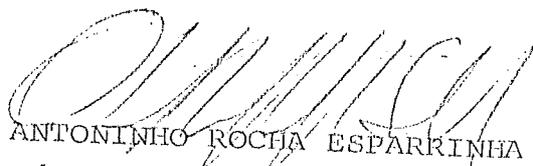
PROPRIETÁRIO: DARCIO ANTONIO SIMÕES

VAL : Rua Monte Aprazível e Rua Mirassol, parte do lote 5, Quadra 11, Loteamento Village Danúbio, Ponurduva, Cajamar - SP.

A : 2.170,00 metros quadrados.

Mede 16,57 metros em curva de frente para a Rua Monte Aprazível; 8,87 metros na confluência da Rua Monte Aprazível com a Rua Mirassol; 16,00 metros em linha reta mais 12,02 metros em curva de 14,00 metros em curva de frente para a Rua Mirassol; 16,00 metros no lado esquerdo de quem da Rua Mirassol olha para o lote, confrontando com a faixa "Non Aedificandi" do córrego; 50,50 metros do lado direito de quem da Rua Monte Aprazível olha para o lote, confrontando com o remanescente do lote 5, quadra 11; 52,00 metros nos fundos, confrontando com a faixa "Non Aedificandi" do córrego; com a área de 10,00 metros quadrados.

Cajamar, 28 de fevereiro de 1.991.



ANTONINHO ROCHA ESPARRINHA

Técnico Responsável

CREA: 145.842/TD